



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 43/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 21/06/2024

Data: ____/____/____

Norma:

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de Utilidade Pública Municipal a Zabia Esporte Clube.

Autoria:

Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Distribuído em:

21/06/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

21/06/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 02/08/2024).

PLL43



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI



Declara de Utilidade Pública Municipal a Zabia Esporte Clube.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal a **Zabia Mountain Bike e Ciclismo Esporte Club**, fundada no dia 13 de maio de 1997, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 27.161, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 01.958.946/0001-28, com sede estabelecida na Rua Chiquinha Schurig, nº 301, Centro, Jacareí – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de junho de 2024.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

03 @

Câmara Municipal
de Jacareí

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública Municipal a Zabia Mountain Bike e Ciclismo Esport Club – Fls. 02.

JUSTIFICATIVA:

O grupo **Zabia Mountain Bike e Ciclismo Esport Club** nasceu com um amante do ciclismo no Brasil, o Sr. Rafael Luiz Zandonadi, que dedicou a maior parte de seu tempo de vida a este esporte.

Desta grande paixão surgiu a vontade de compartilhar seu esporte com outras pessoas, foi então que conheceu o Sr. Brasília Biazoto e, em 13 de maio de 1997 na cidade de Jacareí nascia o **“ZABIA ESPORTE CLUBE”**.

O nome do grupo significa a união dos nomes de seus idealizadores, sendo: Zandonadi, "ZA" e Biazoto "BIA", formando assim a palavra ZABIA.

A gestão do grupo de ciclismo é composto de uma diretoria executiva, sócios atletas e familiares, que juntos, possuem como objetivo principal a integração, a união, o companheirismo, a amizade e divulgação da prática esportiva do ciclismo.

A Zabia possui a missão de promover provas de Ciclismo e Mountain Bike, passeios diurnos, noturnos e Cicloturismo.

A meta é continuar incentivando cada dia mais as pessoas a praticar este esporte saudável e prazeroso.

Pelo fato de serem o primeiro Grupo de Ciclistas da cidade de Jacareí, conquistaram ao longo dos anos novos integrantes e pessoas que foram se apaixonando pela prática esportiva, sobretudo, pelo ciclismo.

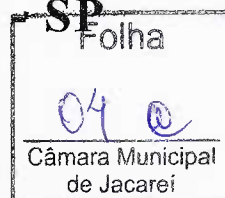
Atualmente, estima-se que cerca de 500 pessoas já passaram pelo grupo.

Este elevado número de pessoas se dá devido aos eventos, passeios e corridas que atraem diversas pessoas tanto da cidade de Jacareí como de outros municípios, principalmente Grande São Paulo e Capital.

A Zabia Esporte Clube é um grupo que proporciona uma experiência de explorar os lugares mais característicos e visitar os lugares mais bonitos do Vale do Paraíba, divertindo-se sem esforço, respeitando o meio ambiente e aproveitando assim uma atividade ao ar livre.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública Municipal a Zábia Mountain Bike e Ciclismo Esport Club – Fls. 03.

Nosso slogan é: suba em uma bicicleta e pedale, e alcance facilmente vistas de tirar o fôlego e muitas maravilhas históricas, culturais e trilhas! Vamos acompanhá-lo por caminhos seguros e adequados a todos os atletas!

Ciente da importância da promoção da prática esportiva, do ciclismo, da união de pessoas de bem com o mesmo propósito e que possuem como foco a continuidade de projetos, campeonatos e o fomento do ciclismo e *mountain bike* no município de Jacareí, solicito o apoio pelos Nobres Pares, para aprovação deste importante projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de junho de 2024.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSD



















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

13 @
Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.958.946/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUB
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CHIQUINHA SCHURIG	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 12.321-800	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 15:33:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - Em 13 de Maio de 1997, em reunião realizada entre pessoas ligadas à prática do esporte de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, ficou decidido a criação de uma sociedade esportiva sob a denominação de ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUB, com sede provisória à Rua Chiquinha Schurig n.º 301, dentro na cidade de Jacareí (RJ) 12.300-000 a qual opera pelo presente estatuto.

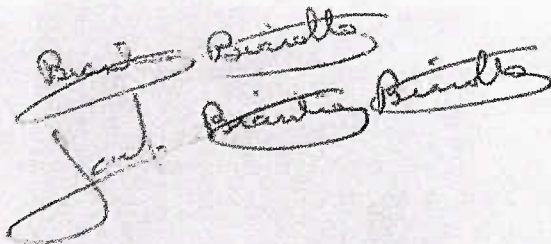
Art. 2º - A sociedade denominada ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUB, terá duração indeterminada, não visando lucro, por meio através de contribuições de seus associados e de subvenções recebidas de meios a sua sustentação, e terá uma administração exercida por pessoas físicas que nenhuma remuneração receberão no desempenho de seus cargos.

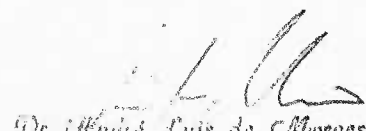
Art. 3º - As pessoas jurídicas, ou pessoas físicas, bem como entidades representativas da iniciativa privada e órgão do poder público, interessados, por qualquer modo, na prática de esporte denominado MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, poderão vir a associar-se ao ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUB, na forma destes estatuto.

Art. 4º - As pessoas que reuniram-se em 13 de Maio de 1997, com a finalidade de promover a criação do clube, assinaram a respectiva ATA DE CONSTITUIÇÃO cujos nomes são mencionados à final, tornaram-se socios-fundadores da Entidade, devendo, assim, para sempre serem titulados, conhecidos e distinguidos no clube.

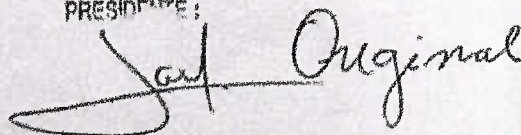
Art. 5º - ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUB tem por finalidade:

- Desenvolver a prática do esporte de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO de maneira sadia e tecnicamente perfeita;
- Participar e estimular a prática do MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, fazendo-se presente em todas as atividades respectivas desse esporte seja no âmbito Municipal, Estadual ou Nacional;
- Desenvolver e apoiar, junto a FEDERAÇÃO PAULISTA, as atividades do Departamento de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO dessa Federação.

Assinaturas:


Assinatura:

 Dr. André Luis de Moraes
 Advogado
 OAB/SP 1041663

ZABIA ESPORTE CLUBE
 C.G.C:01.958.946/0001-28
 Rua: Chiquinha Schurig Nº 301
 Fundada em: 13 de Maio de 1997
 PRESIDENTE:

Assinatura:
 Original

Folha

34 @

Câmara Municipal
de Jacareí

Folha

15 @

Câmara Municipal
de Jacareí

- d- Estimular e apoiar a criação de novas equipes de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, bem como promover treinamento especial para formação de novos pilotos interessados no esporte.
- e- Realizar eventos esportivos ligados ao MOUNTAIN BIKE E CICLISMO e outras atividades sociais e recreativas.
- f- Promover, divulgar e apoiar a realização de torneios e campeonatos em todos os níveis de adrestramentos, e no âmbito Local, Regional, Estadual e Nacional.
- g- Participar, dentro do possível, de atividades de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO no exterior;
- h- Criar, apoiar e estimular a criação de novas escolas de pilotagem a nível Local, Regional, Estadual e Nacional;
- i- Promover a divulgação da prática do esporte de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO através de todos os veículos e meios de comunicação do país.
- j- Realizar e incentivar a realização de cursos para preparação de árbitros e fiscais de provas de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO.
- k- Propugnar pelos interesses e na defesa dos pilotos de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, orientando os pilotos, equipes quando aos problemas surgidos com as entidades privadas envolvidas com o MOUNTAIN BIKE E CICLISMO;
- l- Procurar envolver as famílias dos pilotos na participação efetiva das atividades do esporte de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO.
- m- Buscar e manter, permanente e constante, informações e intercâmbio de conhecimento e prática para a melhoria do esporte de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO junto à entidade co-limã sediadas no País ou no exterior.
- n- Manter outras modalidades esportivas que vierem a interessar aos membros participantes do clube, bem como filiar-se a qualquer entidade ou federação esportiva.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 1º - Poderá ser admitido como sócio do ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORTES CLUB a entidade ou pessoa que seja participante do esporte, direta ou indiretamente aficcionado, divulgador, patrocinador ou por qualquer modo, interessado na prática do mesmo.

§ 1º - De acordo com a participação do associado, na prática do esporte do MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, poderá ser o mesmo classificado na categoria de sócio:

- a. MILITANTE - Onde se enquadram todos os que diretamente estiverem envolvidos, na prática efetiva do esporte, seja na qualidade de atleta, árbitro, técnico, etc.
- b. ATIVO - Onde se enquadram os associados que indiretamente estão envolvidos na prática do esporte, seja por aplicarem-se efetivamente, com tempo e recursos, no processo de apoio ao desenvolvimento do esporte.
- c. CONTRIBUINTE - Onde se enquadram todos e quaisquer aficcionados do esporte do MOUNTAIN BIKE E CICLISMO que queiram contribuir para, o acompanhar, a evolução do esporte recebendo todas as informações respectivas e participando das atividades associativas, referentes ao mesmo.
- d. BENEMERITO - Onde se enquadram todas as pessoas ou entidades que pertencendo a qualquer das categorias acima, tenham prestado, ou venham a prestar, grande contribuição, de relevante importância, aos objetivos do clube.
- e. HONORARIO - Onde se enquadram todas as pessoas ou entidades que não pertençam a qualquer das categorias acima, tenham prestado, ou venham a prestar, grande contribuição, de relevante importância, aos objetivos do clube.

§ 2º - A condição de sócio nas categorias MILITANTE, ATIVO e CONTRIBUINTE é adquirida mediante aprovação da proposta respectiva, pela Diretoria.

§ 3º - A condição do sócio nas categorias de BENEMERITO e de HONORARIO é adquirida por proposta dos sócios fundadores, aprovada pela Diretoria e referendada em reunião dos sócios de todas as categorias, em Assembleia Geral.

Benedito Benedito
Benedito Benedito

3 Dr. André Luiz de Moraes

04/11/1963

Folha

36 @
Câmara Municipal
de Jacareí

ART. 4º - Dos direitos e obrigações dos pilotos

& 1º - Os pilotos que fizerem parte do clube e que se propuserem a participar das competições deverão terminar a temporada, sob pena de sofrerem multa de acordo com o custo do atleta.

& 2º - Deverão se portarem condignamente perante o público.

& 3º - Participarem das reuniões mensais do clube.

& 4º - Deverão quando da saída da Equipe fazerem a entrega do uniforme desde que este não pertença ao atleta..

& 5º - As faltas só serão admitidas quando amplamente justificadas e abonadas pela Diretoria Executiva.

& 6º - Os pilotos que quiserem deixar a equipe, deverão comunicar a diretoria, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. A Diretoria Executiva analisará o pedido, podendo liberar ou não o atleta.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DO CLUBE

Art. 5º - São órgãos de direção do clube:

- I - A ASSEMBLEIA GERAL
- II - A DIREÇÃO DO CLUBE
- III - CONSELHO FISCAL

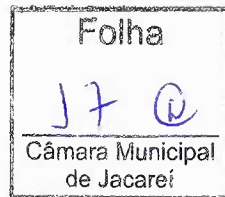
Art. 6º - A Assembléia Geral que reunir-se-a, ordinariamente, de dois em dois anos, por convocação do Presidente da Diretoria, ou de um terço dos associados, é o órgão de poder Máximo do clube, nela tendo o direito a voto todos os associados, maiores de 18 anos, de todas as categorias, desde que estejam em dia com suas obrigações associativas.

Art. 7º - Nessa Assembleia Geral Ordinária, acima referida, serão realizadas as eleições para renovação da Diretoria, bem como a apreciação e aprovação da relatoria de atividades e prestação de contas do mandato anterior, e inclusive, apresentada à aprovação da mesma em Assembleia para o mandato seguinte dos planos, metas e realizações que se pretenda alcançar, seus respectivos custos e a alocações de verbas necessárias à realização do programa proposto.

Art. 8º - A Diretoria, órgão executivo da administração do clube, incumbe o cumprimento das deliberações das Assembléias Gerais do Clube, representando o mesmo ativa e passivamente, perante todos os órgãos da Administração Pública e Entidades, Empresas e Pessoas da Iniciativa Privada; e, será composta de:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]
10/10/1963



Um Presidente;
Um 1º Vice Presidente;
Um Secretário;
Um Tesoureiro;
Um Diretor Técnico.

Podendo vir a ser criados outros cargos de Diretoria para funções específicas, desde que aprovada sua criação, e eleitos seus ocupantes em Assembleia Geral do Clube.



Art. 9º - A Diretoria reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por mês; e extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do presidente.

& 1º - As deliberações deverão ser tomadas pelos diretores presentes, com um mínimo para que as decisões tenham força de deliberação.

& 2º - Ao final de cada reunião lavrar-se-a, em livro próprio, ata resumida, contendo as deliberações tomadas e a assinatura dos presentes.

& 3º - A Diretoria poderá concorrer a reeleição em toda a sua totalidade ou parcialmente.

Art. 10º - Compete a Diretoria:

- a - Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, os Regulamentos e Regimentos Internos que vierem a ser editados, as Assembleias Geral.
- b - Decidir sobre propostas de ingressos de novos socios e determinar sua inscrição no quadro social; bem como, decidir sobre o desligamento, não expontâneo, de socios;
- c - Nomear, contratar e demitir funcionários e empregados, inclusive técnicos, determinando-lhes as funções e fixando-lhes os salários;
- d - Convocar as Assembleias Gerais.
- e - Resolver sobre a filiação do clube a federação esportiva; alteração do mesmo nas Assembleias Gerais, devendo, nesse caso, constar da convocação da Assembleia o propósito; de exame e decisão alteração dos estatutos;
- f - Balçar Regulamento e Regimentos Internos;
- g - Deliberar sobre licença temporária do Diretor de sua substituição; podendo nomear "ad referendum" da Assembleia Geral, substituto para que se afastarem definitivamente.

Brasão, Brasão, Brasão, Brasão

Art. 11º - Compete ao Presidente:

- a - Representar o clube em juízo e fora dele;
- b - Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c - Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- d - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, obrigações e títulos de responsabilidade do clube;
- e - Executar os demais atos de administração.

Art. 12º - Compete ao Vice Presidente, na ordem de sua respectiva designação, substituir o Presidente na sua falta ou impedimento, e bem assim coadjuvando-o no desempenho de suas funções, sempre que por ele convocado.

Art. 13º - Compete a Secretaria organizar e dirigir o expediente da secretaria, bem como manter o arquivo os papéis da secretaria sempre à disposição da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 14º - Compete ao Tesoureiro manter sob sua guarda e responsabilidade todas os valores, títulos e dinheiro pertencentes ao clube, elaborando relatório e balancetes da situação econômico-financeira do clube nas datas e prazos que a Diretoria fixar.

Art. 15º - Caberá ao Conselho Fiscal, analisar, aprovar ou rejeitar, as contas da Diretoria Executiva, e o parecer deverá ser emitido sempre até o décimo dia útil, posterior ao mês vencido, sobre pena de após esta data considerar-se aprovadas as contas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

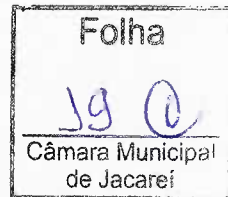
Art. 16º - Os socios, ou os diretores do clube particularmente, não são responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Art. 17º - Nenhuma remuneração será atribuída aos ocupantes dos cargos eletivos de direção do clube.

Art. 18º - O exercício financeiro do clube coincidirá com o ano civil.

Art. 19º - É vedada a outorga de procuração para efeito de eleições, é indelegável o exercício de qualquer cargo ou função social.

Brasão, Brasão
Brasão, Brasão



Art. 20º - A reeleição é sempre permitida para todos os cargos eletivos.

Art. 21º - O patrimônio do clube será integrado por:

- a- Contribuições dos socios;
- b- Doações e subvenções;
- c- Bens de qualquer natureza.

Art. 22º - Em caso de se verificar insuperável o obstáculo antepondo-se à realização das finalidades do clube, a Diretoria, após a realização do integral do ativo e a solução completa do passivo, apresentará à Assembleia Geral especialmente convocada, a proposta de dissolução da sociedade e a da extinção do clube, que se processará na forma pela qual esta mencionada Assembleia Geral especial vier a deliberar.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23º - A Diretoria providenciará a confecção do EMBLEMA; SIGLAS; DISTINTIVOS, FLAMULAS; e demais componentes de identificação visual do clube.

Art. 24º - Os presentes estatutos, depois de sua aprovação em reunião especialmente convocada, serão levados a registro perante os órgãos competentes.

Presidente: *Bráulio Binotto*

Bráulio Binotto

Vice-Presidente: *...*

Deputado Técnico: *...*

1º secretário: *...*

Tesoureiro: *...*

Matheus Mendonça do S. Figueira

Mendonça

Mendonça

Paulo Luiz Zandonadi

Marganda de Souza Pereira

Dr. André Luis de Moraes

Autógrafo
OAB/SP. 104.663.

OAB/SP. 104.663



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS — JACAREÍ — SP

Mo Oficial	RS	4,53
Mo Estado	RS	1,22
Mo Local	RS	0,05
TOTAL	RS	5,80
R\$ 5,80		

Valdemar Pereira Junior
Escritor Autorizado

Folha
210
Câmara Municipal
de Jacareí

19 JUN 97 027161

VALDEMAR PEREIRA JUNIOR
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

2ª SERVENTIA DE NOTAS
FABIO FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Reconheço a (s) firma (s) de
Rafael Luiz Zandonadi
Em 22 de MAI 1997 da verdade.
Rua Antônio Afonso, 616
Jacareí, RJ 13.200-000

SELO DE AUTENTICIDADE

AD Nº 502104

2ª SERVENTIA DE NOTAS
FABIO FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Reconheço a (s) firma (s) de
William de Menezes
Em 17 de JUN 1997 da verdade.
Jacareí, RJ 13.200-000
Rua Antônio Afonso, 616

SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR RECEBIDO R\$ 0,85
TAXA JUD. E APOS. PAGOS POR VERSA

AD Nº 502112

2ª SERVENTIA DE NOTAS
FABIO FERNANDO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Reconheço a (s) firma (s) de
Marcelo e Natália
Em 23 de MAI 1997 da verdade.
Rua Antônio Afonso, 616
Jacareí, RJ 13.200-000

SELO DE AUTENTICIDADE

AD Nº 502112

SELO DE AUTENTICIDADE

1997 JUN 17

ALMOINA

18.06

ALMOINA da Silva - Escritor Autorizado



ZABIA ESPORTE CLUBE

FUNDADA 13 MAIO DE 1997

Endereço · Jacareí –SP Bairro Marister São João Rua Chiquinha Schurig, 301

zabiacombr@gmail.com



Folha

22 0

Câmara Municipal
de Jacareí

ATA – 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata – dia 9 de setembro de 2022, MÊS de setembro sexta feira às 19:30 horas às dezenove horas e trinta minutos está sendo realizada à Assembleia Geral Ordinária de 2022. Com a palavra o senhor presidente atual senhor Rafael Luiz Zandonadi, está aberta Assembleia às 19:30 horas na (sede do clube rua Chiquinha Schurig, 301 - Bairro Marister em Jacareí – SP) para os senhores presentes, associados e participantes a se manifestarem sobre a criação de uma nova Diretoria Executiva, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO continuaremos.

Às 20 h 00 min, na sede do Zabia Esporte Clube, rua Chiquinha Schurig, nº 310, Jacareí - SP, o sr. presidente, RAFAEL LUIZ ZANDONADI, declara aberta a presente sessão ordinária, dedicada à eleição da nova diretoria do Zabia Esporte Clube para o biênio 2022 e discussão de assuntos relacionados ao Clube e de interesse dos sócios. Participam da presente sessão, além dos membros da diretoria, sócios e participantes do Zabia Esporte Clube. Passou-se ao processo de eleição dos componentes da diretoria para o biênio 2022 / 2024. A Chapa 1 coloca-se como candidata. Após votação, o sr. presidente, RAFAEL LUIZ ZANDONADI declara eleita a Chapa 1, assim composta: Presidente sr. Felipe Afonso Poletini Camargo; Vice-presidente sr. Rafael Luiz Zandonadi, Secretário Dr. Ednardo Eric Cardoso Tesoureiro sr. Moacir Marchini Andrade Faria Júnior; Diretor Técnico sr. Alex dos Santos Silveira. Manifesta-se o presidente eleito, sr. Felipe Afonso Poletini, iniciaremos no dia 9 de setembro de 2022. A nova diretoria seguirá o Estatuto do Zabia Esporte Clube, principalmente o art. 2º, que visa o apoio aos atletas e à escolinha de ciclismo. Fica definido que a escolinha de ciclismo e mountain bike será reativada com orientação dos atletas já praticantes de cicloturismo. Os atletas de ciclismo e mountain bike, participarão de provas visando grandes campeonatos e provas estaduais. No cicloturismo, o foco deverá ser instruir os iniciantes, apresentando técnicas de pedalada, comportamento em estradas rurais com a bike e valorizar A NATUREZA e pratica DO TURISMO. O sr. presidente, sr. Felipe Afonso Poletini Camargo, anuncia que a próxima eleição ocorrerá em 2025, em dia a ser definido. Nada mais havendo a ser tratado.

(SEGUE NA PAGINA 2)

Segue na página 2



ZABIA ESPORTE CLUBE

FUNDADA 13 MAIO DE 1997

Folha

23 0

Câmara Municipal
de Jacareí

Endereço - Jacareí - SP Bairro Marister, São João Rua Chiquinha Schurig, 301

zabiacombr@gmail.com

PÁGINA 2

ATA - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

O sr. presidente, sr. Felipe Afonso Poletini Camargo, declara encerrada a presente sessão ordinária. Isto se deu às 21h15min. Para constar, lavrar-se-á esta ata, abaixo assinada pelo sr. presidente, sr. Felipe Afonso Poletini Camargo, e pelos membros eleitos da diretoria.

Jacareí, 09 de setembro 2022

Felipe Afonso P. Camargo

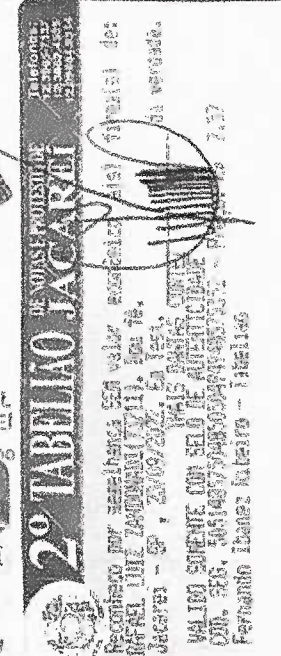
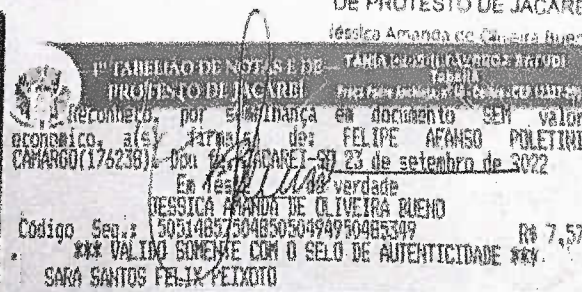
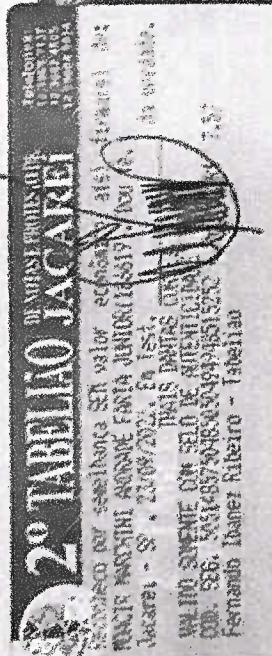
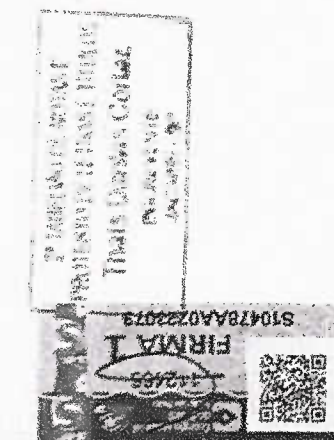
Presidente: sr. Felipe Afonso Poletini Camargo

Rafael Luiz Zandonadi
Vice-presidente sr. Rafael Luiz Zandonadi

Ednardo Eric Cardoso
Secretário Dr. Ednardo Eric Cardoso

Moacir Marchini Andrade Faria Júnior
Tesoureiro sr. Moacir Marchini Andrade Faria Júnior

Alex dos Santos Silveira
Diretor Técnico sr. Alex dos Santos Silveira



2º TABELÃO DE NOTAS E
PROFESSORES DE JACAREÍ
Anexo de 1ª e 2ª Vez Junior
ESCREVENTE
JACAREÍ SP

2º TABELÃO DE NOTAS E PROFESSORES DE JACAREÍ

Atestado de semelhança de valor econômico e/ou firma de
ALEX DOS SANTOS SALVEIRA (12/09/2022). Dou fé.
Jacareí - SP, 05/10/2022. Em test.
ALEX DE OLIVEIRA JÚNIOR - ESCRIVENTE
PÚBLICO SUPLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
CNPJ: 06.224.477/0001-05 - Inscrição: 45345350 - Pro. Gr. R\$ 7,57
Fernando Daniel Ribeiro - Tabelião

alex salveira

112466
FIRMA 1
S10478AA0223331

2º TABELÃO DE NOTAS E
PROFESSORES DE JACAREÍ
Anexo de 1ª e 2ª Vez Junior
ESCREVENTE
JACAREÍ SP

2º TABELÃO DE NOTAS E PROFESSORES DE JACAREÍ

Atestado de semelhança de valor econômico e/ou firma de
ALEX DOS SANTOS SALVEIRA (12/09/2022). Dou fé.
Jacareí - SP, 05/10/2022. Em test.
ALEX DE OLIVEIRA JÚNIOR - ESCRIVENTE
PÚBLICO SUPLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
CNPJ: 06.224.477/0001-05 - Inscrição: 45345350 - Pro. Gr. R\$ 7,57
Fernando Daniel Ribeiro - Tabelião

alex salveira

112466
FIRMA 1
S10478AA0223331

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 832044
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RUA CARLOS GUARALTES, 100 - JARDIM

NOME: ALEX DOS SANTOS SILVEIRA

FILIAÇÃO: AFRONSO SILVEIRA FILHO

GLÉRIA DOS SANTOS

DATA DO REGISTRO: 20/10/1988 DATA DE EXPIRAÇÃO: 20/10/2018 SITUAÇÃO: 01

DIAGNÓSTICO: 01

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF: 224241088/79 DATA DE EMISSÃO: 16/12/2020
REGISTRO GERAL: 42.094.414-X 2 via
REGISTRO CIVIL: JACAREÍ-SP JACAREÍ CNLV A124/RLS.252 /Nº20281

T. ELEITOR: 000292320470175 CTPS: 0000000075148 SERIE: 0253 UF: SP
NIS/PIS/PAUSP: 12840341249 IDENTIFICADOR FUNCIONAL: 152245-6 CONFEP
CERT. MILITAR: 00040382328082
CMI: 00003777580189 CIE: 70620163492442

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

MOACIR MARCHINI ANDRADE FARIA JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO

19/05/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22/02/1975 JACAREÍ/SP

4a DATA EMISSÃO

22/05/2023

4b VALIDADE

22/05/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

27388128 SSP/SP

4d CPF

266.565.178-54

5 Nº REGISTRO

02798895747

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

MOACIR MARCHINI ANDRADE FARIA

MARIA APARECIDA SANTANA PINTO FARIA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		22/05/2033		D1			
A1				BE			
B		22/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

JACAREÍ, SP

EDUARDO LUIZ DE SA
DIRETOR-GERENTE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

41445681484

SP017659249

SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDNARDO ERIC CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
26837824 SSP/SPCPF
284.972.838-13 DATA NASCIMENTO
05/08/1978FILIAÇÃO
JOAO PEDRO CARDOSOELISABETE DA ROSA CARD
OSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

02872124322

VALIDADE

06/02/2024

1ª HABILITAÇÃO

20/11/1996

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO JOSE DOS CAMPOS, SPDATA EMISSÃO
07/02/2019

Paulo Roberto Felício Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

61708740754

8P964620464

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1788972947

PROIBIDO PLASTIFICAR

1788972947

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NOME

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUNBLETON DAUT" 8320-4
RAFAEL LUIZ ZANDONADI

FILIAÇÃO
RAFAEL BENEDITO ZANDONADI

NIIZA DUANETTO ZANDONADI

DATA NASCIMENTO
13/07/1957
NATURALIDADE
JACAREÍ - SP
OBSERVAÇÃO

ISSO EMISSÃO
SSP-SP

VALIDAR

[Signature]
ASSINATURA DO DETENTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983,

OR 851272486/91

DNI

REGISTRO GERAL 18.608.923-7

2 via

DATA DE EMISSÃO

MAIOR DE 65 ANOS
29/07/2022

JACAREÍ SP JACAREÍ CC-LV.871 /FIS.93 /Nº02796

CPS

SÉRIE

UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

DATA EMISSÃO

DATA VALIDAR

REGISTRO GERAL

OR

ISSO EMISSÃO

ASSINATURA DO DETENTOR



POLEGAR DIREITO

Folha

29 @

Câmara Municipal
de Jacaré

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

8300-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

Edipe Afonso P. Camargo

538-073562

CARTÃO DE IDENTIDADE

ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO 47.620.960-2 DATA DE EMISSÃO 22/FEV/2010

NOME FELIPE AFONSO POLETTINI CAMARGO

SOBRENOME WANDERLEI SILVEIRA CAMARGO

F EDWIRGES ANDRÉA POLETTINI

NACIONALIDADE CAMARGO

JACAREÍ - SP DATA DE NASCIMENTO 19/SET/1990

ENDEREÇO JACAREÍ SP

CN: LV. A179/FLS. 085 /N. 052972

CPF 388382048

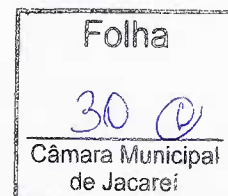
21 Delegado Divisionário

CARDOS ASSINATURA DO DIRETOR Polícia IIRGD SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMPRESSÃO ÚNICA 5. 2013

DECLARAÇÃO



Declaramos, como membros da diretoria, que a **ZABIA ESPORTE CLUBE**, fundada em 13 de maio de 1997, com inscrição CNPJ sob o nº 01.958.946/0001-28, como atividade de organização associativa patronais e empresariais, com sede à Rua; Chiquinha Schurig, 301 – Centro- Jacareí/SP, é uma instituição sem fins lucrativos, sendo uma associação sem finalidades econômicas e com personalidade jurídica distinta de seus associados, com caráter beneficente, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP sob o nº 27161, ata de 22/09/1997 e para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887, de 26 de dezembro de 1978, dispõe:

- ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no país;
- servir desinteressadamente à coletividade, comprovando atuar em pelo menos uma das áreas: j) desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;
- estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano;
- não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e
- não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 14 de junho de 2024.

Presidente: Felipe Poletine

Vice-Presidente: Rafael Zandonadi

Tesoureiro: Moacir Marchini A. F. Junior